

**DECRETO N° 100/2020**  
**DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre declaração de recesso administrativo no período de final de ano e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT**, no uso de suas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO O ENCERRAMENTO DA GESTÃO 2017-2020;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO AO PREFEITO ELEITO.

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Serão considerados como RECESSO ADMINISTRATIVO os dias 24 de dezembro de 2.020 E 31 de dezembro de 2.020.

**Artigo 2º** - O recesso administrativo abrangerá as atividades meramente administrativas da Prefeitura.

**Artigo 3º** - Os professores, em sala de aula, não serão abrangidos por este Decreto, encerrando-se as suas atividades com o término do ano letivo.

**Artigo 4º** - Os servidores públicos municipais cedidos aos órgãos estaduais e federais por meio de convênios ou a outros entes públicos, deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos, não sendo abrangidos por este Decreto.

**Artigo 5º** - Os servidores contratados e comissionados ficarão à disposição de suas respectivas secretarias e poderão ser convocados conforme necessidade e conveniência da administração.

**Artigo 6º** - A Gerência de Cidade tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

**Artigo 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.  
EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.**

**RONALDO MARTINS DE AMORIM  
GERENTE DE CIDADE**